



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE

OFÍCIO N.º.....

LEI Nº 77 DE 8 DE NOVEMBRO DE 1966

Concede isenção de impôsto de trans-  
missão "Inter-vivos".

---

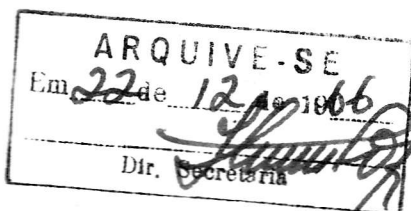
O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE,

Faço saber que a Câmara de Vereadores decre-  
ta e eu sanciono a seguinte

L E I

- Art. 1º - Fica isenta de pagamento do impôsto de trans-  
missão "Inter-vivos" a casa nº 190, antiga -  
nº 191, da rua Carlos Gomes, nesta cidade, a-  
dquerida por Jaime Soares Seixas a Manoel A-  
polinário dos Santos e sua mulher Maria Apo-  
linária dos Santos.
- Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta-  
Lei entrará em vigor na data de sua publica-  
ção.

Campina Grande, 8 de novembro de 1966.



WILLIAMS ARRUDA

PREFEITO